

**Resolução nº 001/2025 – Conselho de *Campus* de Cascavel**

Aprova a alteração dos artigos 9º, 10, 16, 17, 28 e 32, da Resolução nº 004/2024-CCC, de 18 de junho de 2024.

O Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste *Campus* de Casavel, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, conforme Ata 001/2025;

De acordo com a Resolução nº 004/2024 – Conselho de *Campus* Cascavel, de 18 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração dos artigos 9º, 10, 16, 17, 28 e 32, da Resolução nº 004/2024-CCC, de 18 de junho de 2024.

**Art. 2º** O Artigo 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A solicitação deverá ser encaminhada à Comissão de Eventos (UNIOESTE/C113) até o último dia útil do mês que antecede a reunião da Comissão, que se reúne mensalmente, conforme calendário próprio”. (NR)

**Art. 3º** O Artigo 10º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** O montante de recursos será definido e disponibilizado pela Direção Geral do *Campus*. (NR)

**§1º** Os recursos serão liberados trimestralmente, conforme distribuição financeira e orçamentária disponível. (NR)

**§3º** Os recursos disponíveis no trimestre terão fluxo contínuo e, quando não utilizado em um trimestre, serão redistribuídos no trimestre seguinte do mesmo ano.

**Art. 4°** O Artigo 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16°** O montante de recursos será definido e disponibilizado pela Direção Geral do *Campus*. (NR)

**§1°** Os recursos serão liberados trimestralmente, conforme distribuição financeira e orçamentária disponível. (NR)

**§2°** Serão contemplados docentes de todos os Centros solicitantes a cada mês, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV desta Resolução. (NR)

**§3°** Os recursos disponíveis no trimestre terão fluxo contínuo e, quando não utilizado em um trimestre, serão redistribuídos no trimestre seguinte do mesmo ano. (NR)

**Art. 5°** O Inciso V do Artigo 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.....

V - Formulário específico, atualizado, de solicitação de auxílio financeiro para diárias nacionais e passagens, devidamente preenchido, disponível no Portal da Unioeste; (NR)

**Art. 6°** O Artigo 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28°** O montante de recursos será definido e disponibilizado pela Direção Geral do *Campus*. (NR)

**§1°** Os recursos serão liberados trimestralmente, conforme distribuição financeira e orçamentária disponível. (NR)

**§3°** Os recursos disponíveis no trimestre terão fluxo contínuo e, quando não utilizado em um trimestre, serão redistribuídos no trimestre seguinte do mesmo ano. (NR)

**Art. 7°** O Parágrafo 1° do Artigo 32, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32.....

§1º A liberação do recurso referente às diárias ao contemplado ficará condicionada ao encaminhamento e apresentação à Secretaria Financeira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes do início do evento, dos seguintes documentos:

- a) Aceite do trabalho;
- b) Formulário de solicitação de diárias internacionais (disponível no Portal da Unioeste) devidamente preenchido;
- c) Portaria de afastamento ao exterior (conforme Regulamento da Instituição). (NR)

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2025.

**GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI**  
Presidente do Conselho de *Campus*  
Unioeste - *Campus* de Cascavel